



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
C.G.C (MF) 08.113.466/0001-05
Rua Soriano Filho, nº 17 – Fone (084) 532-2052

Lei Nº 369/2001

Autoriza a abertura de Créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN,

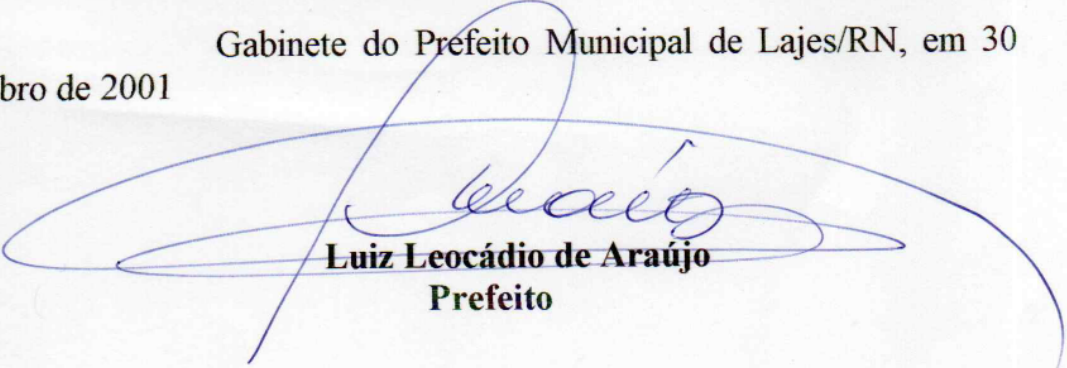
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada no artigo 3º, da Lei nº 355, de 18 de dezembro de 2000

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, excesso de arrecadação e superávit financeiro, de acordo com o que estabelece os incisos I, II e III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320 de 17.03.64

Art 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de novembro de 2001



Luiz Leocádio de Araújo
Prefeito